



RESOLUÇÃO DE Nº 01/2022

Mantém a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos colaboradores da OAB/SC.

A **Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Regimento Interno da OAB/SC;

Considerando as medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho estabelecidas na Portaria Conjunta nº 20/2020 do Secretário Especial da Previdência do Trabalho do Ministério da Economia e do Ministro da Saúde Interino;

Considerando a atualização do Anexo I da Portaria Conjunta nº 20/2020, através da Portaria Interministerial MPT/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022;

Considerando ser obrigação do empregador a manutenção da segurança no ambiente de trabalho, nos termos do art. 2º da CLT.

RESOLVE:

1. Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos colaboradores da OAB/SC em ambientes compartilhados ou naqueles que haja contato com outros trabalhadores ou com o público.
2. Permanecem vigentes as demais medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19, dentre as quais a higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%, etiqueta respiratória, manutenção dos ambientes limpos e do distanciamento de um metro entre as pessoas.

**Registre-se.
Publique-se.**

Florianópolis, 18 de março de 2022.


CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO
Presidente


MARIA TERESINHA ERBS
Secretária Geral